



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE 5/2026

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
11. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO REAJUSTE DE PREÇOS
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. ANEXOS DO EDITAL

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA;
- III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;
- IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através de endereço eletrônico licitacao@novomundo.mt.gov.br do Setor de Licitações situado na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000.

Período:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

22 de maio de 2026 às 9h (horário de Brasília), via plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

22 de maio de 2027 às 9h (horário de Brasília), via plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).

Esclarecimentos: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.novomundo.mt.gov.br e <https://bllcompras.com> e licitacao@novomundo.mt.gov.br

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, Inscrito no CNPJ sob nº 01.614.517/0001-33, representado neste ato pelo Sr. CASCIANO MARTINS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de inexigibilidade, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1. É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei e o Decreto Federal nº 11.878, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública federal, aplicado subsidiariamente. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que os serviços médicos objeto deste chamamento são de natureza técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, prestados por profissionais com habilitação específica perante o Conselho Regional de Medicina — CRM, sendo do interesse público a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4. Critério de Credenciamento: Serão analisados os documentos por ordem de protocolo de endereço eletrônico, mas a classificação dar-se-á após análise de documentação, homologação e publicação do credenciado.

2.5. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

2.6. Para fins de ordenamento, os participantes ocuparão uma lista de classificação no banco de credenciados, e assim sucessivamente até que todos os classificados tenham sido credenciados, de acordo com cada Grupo de serviço conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.7. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cada solicitação, possibilitando a contratação de profissionais de forma transparente, conforme estabelecida neste Edital, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.8. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste edital, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT;

3.2. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.), com o respectivo CNAE do serviço a ser efetuado;

3.3. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste edital, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste edital em seu Certificado CCMEI.

3.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, aqueles que:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

3.4.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.6.1. Não poderão participar no certame as pessoas à que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021. A participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, a verificação será feita conforme o CNAE registrado na Receita Federal do Brasil.

3.4.9. Empresas ou pessoas físicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que mantenham vínculo com agente público que, direta ou indiretamente, possa influenciar na licitação ou na execução contratual, ou ainda empresas das quais tais pessoas participem como sócios, administradores ou detentores de controle, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas poderão requerer o credenciamento, na plataforma BLL Compras, a partir da publicação resumida deste edital, enviando o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação. Após o envio pela plataforma eletrônica dos documentos necessários para o credenciamento, o Agente de Contratação, realizará análise dos documentos enviados, devendo o interessado acompanhar no sistema BLL Compras o andamento do procedimento.

4.2. Os documentos exigidos para o credenciamento serão aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes ao serviço a ser prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

4.3. O ônus decorrente da participação neste edital, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.4. Após a análise da documentação, o interessado será informado sobre a Habilitação, a qual, em caso de inabilitação, o interessado poderá recorrer da decisão e/ou a qualquer tempo, conforme no Termo de Referência e Edital, entregar nova documentação. Não será admitida “complementação de documentação”, devendo o interessado entregar, novamente, toda a documentação exigida, sob pena de nova inabilitação.

4.5. Os pedidos de credenciamento que não atendam as disposições constantes neste Edital e seus anexos e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos.

4.6. A participação no credenciamento público implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos. Serão contemplados todos os interessados que atenderem as exigências deste Credenciamento.

4.7. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Para fins de habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) E Certificado da Condição de Microempreendedor Individual nos casos se fazem necessários (MEI).
- f) Todos os arquivos acima em cópia autenticada ou arquivo digital.

6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos, com validade na data da entrega:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp (< Click Aqui)
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais); <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> (< Click Aqui)
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> (< Click Aqui)

e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> (<Click Aqui)

7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação técnica, a pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá comprovar:

a) registro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos;

b) comprovação de que o(s) profissional(is) médico(s) indicado(s) possui(em) registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;

c) comprovação de graduação em Medicina mediante apresentação de diploma devidamente registrado;

d) para prestação de consultas especializadas em cardiologia, apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cardiologia.

e) apresentação de declaração de que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) disponibilidade para cumprimento da carga horária e dos horários estabelecidos para a execução dos serviços, no caso dos plantões médicos, bem como para o atendimento da demanda ambulatorial, no caso das consultas especializadas.

f) comprovação de que a empresa e os profissionais indicados não se encontram impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.2. Para a execução de plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal, os profissionais indicados deverão apresentar certificação em cursos de urgência e emergência, tais como: ACLS, ATLS, PHTLS, BLS ou certificação equivalente reconhecida.

7.3. Os certificados deverão ser emitidos por instituições reconhecidas e poderão ser exigidos atualizados durante toda a vigência do contrato.

7.4. A empresa deverá indicar previamente os profissionais médicos que poderão executar os serviços, podendo indicar mais de um profissional para fins de substituição.

8. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, toda a documentação solicitada que deverá ser encaminhada na plataforma BLL Compras <http://www.bll.org.br>

8.2. Não será admitida complementação de documentos, devendo o interessado apresentar nova documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

completa em caso de inabilitação.

8.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio do documento, este enviado no site BLL Compras <http://www.bll.org.br>

8.5. A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/ não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.

8.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

8.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, vinculando-se as categorias selecionadas para o credenciamento.

8.8. Quanto à disposições gerais de habilitação:

- a) Os documentos deverão estar no formato PDF pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF. Documentos pessoais deverão ser escaneados e transformados em PDF legível.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do credenciamento;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) A Comissão de Contratação poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação, em conformidade ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL <http://www.bll.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

9.3. Recebido o recurso a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao ordenador da despesa que, após regular instrução, proferirá decisão de não credenciamento.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

9.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

10.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, e entrará na fila da ordem de credenciamento, após devolução do documento assinado.

10.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, em ordem alfabética, será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Mundo/MT (www.novomundo.mt.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.diariomunicipal.com.br/amm-mt).

10.5. As fases internas da licitação, assim sendo esses documentos, convocações e demais atos serão divulgadas por meio do site da BLL Compras <http://www.bll.org.br> para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

10.6. A Comissão de Contratação não se responsabilizará pelo envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no edital, situação que o licitante tem plena ciência e aceitam para todos os fins.

11. DOS CRITÉRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A execução dos serviços credenciados ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo de rodízio, respeitando a ordem sequencial de credenciamento para cada tipo de serviço.

11.3. Para cada item será mantida lista sequencial de credenciados. A convocação seguirá rigorosamente a ordem da lista. Após o último credenciado da lista, o rodízio será reiniciado a partir do primeiro.

11.4. O credenciado deverá responder ao chamado da Administração no prazo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a natureza do serviço, **podendo ser imediato nos casos de urgência**, mediante mensagem Whatsapp, ligação ou e-mail nos endereços cadastrados, confirmando sua disponibilidade para iniciar o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

11.5. Caso o profissional inicialmente indicado pela credenciada não possa realizar o serviço, a empresa deverá providenciar substituição por outro profissional médico previamente habilitado no processo de credenciamento e vinculado à mesma empresa, mantendo-se a responsabilidade pela execução do serviço.

11.6. Na hipótese de impossibilidade de execução do serviço pela credenciada, devidamente justificada, poderá a Administração convocar o próximo credenciado da lista de rodízio.

11.7. O não atendimento às solicitações da Administração, dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita formalmente, sujeitará o credenciado às penalidades dispostas no item 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. A recusa não implicará exclusão do credenciamento, mantendo-se o credenciado na lista para futuras convocações. As penalidades previstas neste edital não excluem a responsabilidade do credenciado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.9. A Administração manterá registro das chamadas efetuadas, manifestações recebidas e ocorrências de não atendimento, para fins de controle do cumprimento de execução e da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. O fornecedor credenciado deverá manter atualizada a documentação (jurídica) de regularidade fiscal válida, como condição para recebimento de pagamento quando prestado serviço.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como limite a data de encerramento do processo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, bem como o processo poderá ser prorrogado com publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Novo Mundo - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e na ordem de serviço encaminhada pelo solicitante conforme demanda.

12.4. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

12.5. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja aceitação deverá ser expressa por meio do ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA.

12.6. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Novo Mundo – MT em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de Nota Fiscal, conforme especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 12.6.1. Para recebimento, a Nota Fiscal precisa ser atestada por responsável (solicitante do serviço),
- 12.6.2. O Prazo de 30 dias contará após recebimento de Nota Fiscal Atestada (recebida no setor contábil),
- 12.6.3. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 12.7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.8. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Novo Mundo - MT.
- 12.10. Previamente à data do pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 12.11. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Novo Mundo - MT.
- 12.13. A conclusão do serviço entende-se com o atestamento da NF assinada pelo Responsável Solicitante do Serviço.
- 12.14. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente: identificação do número do processo licitatório e do termo de credenciamento; descrição detalhada dos serviços executados; quantidade de plantões realizados, ou remoções intermunicipais realizadas ou consultas médicas realizadas, conforme o caso, período de referência da prestação dos serviços e dados bancários da contratada para pagamento.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. O não atendimento injustificado às convocações da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não implicando automaticamente no descredenciamento.

13.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (O credenciado poderá solicitar pelo e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência. A Comissão de Contratação analisará a solicitação e caso seja deferido, encaminhará a solicitação juntamente com o ofício, autorizando o descredenciamento da empresa.)

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão de Contratação em campo próprio da plataforma BLL Compras, podendo ser apresentados a qualquer tempo durante o período de credenciamento.

14.1.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação do interessado, endereçados à Comissão de Contratação por meio da plataforma BLL Compras, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na plataforma onde fora realizada a impugnação pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. As obrigações da credenciada constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 as obrigações da credenciante constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme descritas no ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Conforme descrito no ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
354 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.34
356 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.39
364 – 06.003.10.302.0030.1147.3.3.90.39

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação conforme previsto neste Edital.

20.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

20.3. O Credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

20.4. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de aceite da proposta financeira;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo IV – Termo de Credenciamento.

Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. O setor requisitante desta contratação é a Secretaria Municipal de Saúde – MT.

1.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – AR | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – ARP |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Contrato | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Contrato |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Chamamento Público | <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – ARP | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços | <input type="checkbox"/> Pregão Exclusivo ME/EPP |

1.3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Compras de materiais e bens comuns;
- Compras de equipamento e materiais permanentes;
- Serviços comuns manutenção/prestação de serviços;
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, por intermédio de profissionais médicos por elas indicados para a prestação de serviços junto à secretaria municipal de saúde de Novo Mundo/MT, compreendendo a realização de plantões médicos no pronto atendimento municipal em turnos de 12 (doze) horas, sendo noturnos das 18h às 6h e diurnos em finais de semana e feriados das 6h às 18h, bem como a execução de plantões fracionados nos períodos das 6h às 7h, das 11h às 13h e das 17h às 18h, destinados a assegurar a continuidade ininterrupta da cobertura assistencial; a realização de consultas médicas especializadas em cardiologia, conforme agenda definida pela administração; e o acompanhamento de pacientes em remoções para unidades de referência, sempre que necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços são divididos em 3 (três) categorias:

3.1.1. Categoria 1 – Plantões de 4h: Considera-se como plantões de 4h o serviço médico realizado no Pronto Atendimento Municipal em turnos de 4 (quatro) horas, a execução de plantões fracionados nos períodos das 6h às 7h, das 11h às 13h e das 17h às 18h, destinados a assegurar a continuidade ininterrupta da cobertura assistencial; e **Plantões de 12h:** Considera-se como plantões de 12h o serviço médico realizado no Pronto Atendimento Municipal em turnos de 12 (doze) horas, sendo noturnos das 18h às 6h, e diurnos em finais de semana e feriados das 6h às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

3.1.2. Categoria 2 – Remoções: Considera-se como remoções o serviço médico de acompanhamento de pacientes em deslocamento para unidades de referência, sempre que necessário e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3. Categoria 3 – Consultas em Cardiologia: Considera-se como consultas em cardiologia a realização de atendimentos médicos no Pronto Atendimento Municipal especializadas em cardiologia, conforme agenda definida pela administração.

3.2. A quantidade de profissionais a serem disponibilizados será de responsabilidade da contratada, observadas as exigências mínimas estabelecidas pela Administração para cada tipo de serviço.

3.3. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Técnicas aplicáveis a cada serviço, conforme indicado na descrição de cada item ou grupo, quando for o caso. Para tanto, as especificações deverão ser observadas integralmente, garantindo a execução em conformidade com os padrões estabelecidos.

3.4. As manutenções e demais serviços, quando possuírem garantia, deverão ter suas condições especificadas diretamente na descrição do respectivo item, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada realizar, sem ônus adicional, todas as correções e ajustes necessários durante o período de garantia estabelecido.

3.5. Os itens serão adquiridos no preço proposto, conforme balizamento de levantamento de preço, nas seguintes quantidades, grupos e especificações:

GRUPO 1 – DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
236752	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA COBERTURA DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS EM DIAS ÚTEIS, DISTRIBUÍDAS NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 06H00 ÀS 07H00, DAS 11H00 ÀS 13H00 E DAS 17H00 ÀS 18H00.	UND	264	R\$ 496,20	R\$ 130.996,80
36894	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, PARA PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS DIÁRIAS (DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE), E 12 HORAS DIURNAS (DAS	UND	481	R\$ 1.392,12	R\$ 669.609,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

06:00 ÀS 18:00 HORAS, NOS FINAIS DE SEMANA E DIAS DE FERIADOS)				
--	--	--	--	--

GRUPO 2 – DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36895	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA – SAINDO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU COLÍDER PARA CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE OU RONDONÓPOLIS (IDA OU VOLTA).	UNIDADE	40	R\$ 3.245,00	R\$ 129.800,00
36896	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA – SAINDO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GUARANTÃ DO NORTE OU MATUPÁ PARA COLÍDER, SINOP OU SORRISO (IDA OU VOLTA).	UNIDADE	40	R\$ 1.525,00	R\$ 61.000,00
36897	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA – SAINDO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU COLÍDER PARA LUCAS DO RIO VERDE (IDA OU VOLTA)	UNIDADE	20	R\$ 2.012,50	R\$ 40.250,00
240568	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA U.T.I. – SAINDO DE PEIXOTO DE	UNIDADE	40	R\$ 825,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

	AZEVEDO PARA GUARANTÃ DO NORTE (IDA OU VOLTA).				
240569	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA - SAINDO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA NOVA MUTUM (IDA OU VOLTA).	UNIDADE	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00
240570	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA - SAINDO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA ALTA FLORESTA (IDA OU VOLTA).	UNIDADE	20	R\$ 1.325,00	R\$ 26.500,00
240658	SERVIÇO MÉDICO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA - SAINDO DE NOVO MUNDO PARA PEIXOTO DE AZEVEDO (IDA OU VOLTA).	UNIDADE	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

GRUPO 3 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
239323	SERVICO DE CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, COM DIREITO A RETORNO.	UNIDADE	400	R\$ 429,00	R\$ 171.600,00
TOTAL				R\$ 1.554.756,52	

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a contratação por meio deste credenciamento é de R\$ 1.554.756,52 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos.)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores, conforme a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Administração, garantindo a continuidade do atendimento no Pronto Atendimento Municipal, bem como a realização de remoções e consultas especializadas. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores, conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade do atendimento no Pronto Atendimento Municipal, bem como a realização de remoções e consultas especializadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza técnica especializada de caráter predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo prestados por profissionais médicos com habilitação específica junto ao Conselho Regional de Medicina — CRM, cuja singularidade técnica e a necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores justificam a adoção do procedimento de credenciamento por inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da mesma Lei.

6.2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme detalhado no edital.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência médica ofertada à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

7.2. O Pronto Atendimento Municipal demanda a presença permanente de profissional médico para assegurar a realização de atendimentos de urgência e emergência em todos os períodos do dia, inclusive durante a noite, finais de semana e feriados, bem como nos intervalos da jornada do profissional da rotina, de modo a evitar desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, mostra-se igualmente indispensável a disponibilização de médico para o acompanhamento de pacientes em remoções para unidades de referência, sempre que a gravidade do quadro clínico exigir, garantindo segurança durante o transporte e continuidade do cuidado.

7.3. A medida visa ainda possibilitar a ampliação do acesso a consultas especializadas em cardiologia, promovendo acompanhamento adequado aos pacientes e contribuindo para a redução da necessidade de deslocamentos para outros municípios.

7.4. Ressalta-se que o quadro próprio de profissionais do Município é insuficiente para atender integralmente a demanda existente, tornando o credenciamento solução adequada para viabilizar a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e em consonância com o interesse público.

7.5. Adota-se o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo que múltiplos profissionais habilitados possam prestar os serviços conforme necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

7.6. O modelo de credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa e continuidade do serviço público essencial de saúde.

7.7. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, o qual integra os autos do processo administrativo e comprova a adequação da solução adotada à necessidade pública identificada, a insuficiência da estrutura própria do Município para atender integralmente a demanda existente e a viabilidade técnica e econômica do credenciamento como instrumento de contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos no edital, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT;

8.2. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.), com o respectivo CNAE do serviço a ser efetuado;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste edital, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste edital em seu Certificado.

8.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme às condições previstas no Edital.

8.5. Não será permitido subemprego.

8.6. Poderão ser aceitos o credenciamento de um grupo inteiro, como também parcialmente, por item, porém caso solicitado serviço onde o item solicitado não tenha sido credenciado pela empresa da vez, esta não poderá realizar o serviço e será chamado o próximo da fila.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

9.1. O prazo de duração do presente processo será de 12 meses a partir da sua publicação;

9.2. O contrato será realizado pela Comissão de Contratação e poderá ser aditado ou prorrogado respeitando o limite da vigência do processo, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes;

9.3. Da prorrogação de reajuste conforme Edital e seus Anexos.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
354 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.34
356 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.39
364 – 06.003.10.302.0030.1147.3.3.90.39

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Conforme descrito no edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/ Comissão de Contratação ou Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

12.2. Executar os serviços em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina — CFM, pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso — CRM-MT e pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, adotando os procedimentos técnicos adequados a cada situação clínica, observando os princípios da boa prática médica e da segurança do paciente;

12.3. Utilizar, sempre que indicado, os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs pertinentes à atividade médica (luvas, máscaras, aventais, óculos de proteção e demais EPIs conforme protocolo de biossegurança), observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA e do Ministério da Saúde aplicáveis ao ambiente hospitalar e de pronto atendimento;

12.4. Assegurar o correto preenchimento de prontuários, fichas de atendimento, laudos e demais documentos médicos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação do CFM e da legislação de saúde vigente;

12.5. Guardar sigilo das informações relativas aos pacientes atendidos, nos termos do Código de Ética Médica e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD);

12.6. Garantir a destinação adequada dos resíduos dos serviços de saúde gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e as normas municipais aplicáveis;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Proporcionar as Credenciadas condições para a fiel execução do objeto contratado.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 13.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 13.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 13.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 13.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir NADs de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- 13.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.14. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Edital e seus Anexos.



14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.1. O fiscal do processo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos 27 defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.1.7. As fiscalizações do processo serão exercidas(o)s pela(a) servidora(o) de acordo com cada grupo de serviço;

14.8. Fiscalização:

14.8.1. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

15.1. As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Termo de Referência podem ser sanadas no Edital bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Contratação, via e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br;

Novo Mundo/MT, 22 de maio de 2026.

Lucimar dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 009/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que A EMPRESA _____ CNPJ nº _____ por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento Nº 005/2026, o Município de Novo Mundo/MT se propõe ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: (OBS.: SELECIONAR APENAS OS ITENS DE INTERESSE)

Código do Grupo - Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Aceito (S/N)
Grupo 1 - Item 236752	Plantão médico no PA - 4 horas (dias úteis), das 6h às 7h, das 11h às 13h e das 17h às 18h.	Unidade	R\$ 496,20	
Grupo 1 - Item 36894	Plantão médico no PA - 12 horas (noturnos 18h-6h e diurnos fins de semana/feriados 6h-18h)	Unidade	R\$ 1.392,12	
Grupo 2 - Item 36895	Remoção: Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Cuiabá, Várzea Grande ou Rondonópolis (ida ou volta)	Unidade	R\$ 3.245,00	
Grupo 2 - Item 36896	Remoção: Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte ou Matupá para Colíder, Sinop ou Sorriso (ida ou volta)	Unidade	R\$ 1.525,00	
Grupo 2 - Item 36897	Remoção: Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte, Matupá ou Colíder para Lucas do Rio Verde (ida ou volta)	Unidade	R\$ 2.012,50	
Grupo 2 - Item 240568	Remoção UTI: Peixoto de Azevedo para Guarantã do Norte (ida ou volta)	Unidade	R\$ 825,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Grupo 2 - Item 240569	Remoção: Peixoto de Azevedo para Nova Mutum (ida ou volta)	Unidade	R\$ 3.200,00	
Grupo 2 - Item 240570	Remoção: Peixoto de Azevedo para Alta Floresta (ida ou volta)	Unidade	R\$ 1.325,00	
Grupo 2 - Item 240658	Remoção: Novo Mundo para Peixoto de Azevedo (ida ou volta)	Unidade	R\$ 500,00	
Grupo 3 - Item 239323	Consulta médica especializada em Cardiologia, com direito a retorno	Unidade	R\$ 429,00	

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de execução/entrega/serviço: Conforme descrição no Termo de Referência.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 202_.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços dos seguinte(s) Grupo(s):

Descrição
GRUPO 1 – PLANTÕES
GRUPO 2 – REMOÇÕES
GRUPO 3 – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA

DECLARA para devidos fins que:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 05/2026, acatando-as em sua totalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

Novo Mundo, 00 de _____ de 202__.

Nome, identificação e assinatura do interessado

(papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

CREDCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, doravante denominada credenciadora, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Casciano Martins Reis, portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com endereço, doravante denominada Credenciada, representada neste ato por....., portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente Termo de Credenciamento, concernente ao **CREDCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Termo de Credenciamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº. 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e restritamente, às suas estipulações.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS, POR INTERMÉDIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS POR ELAS INDICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM TURNOS DE 12 (DOZE) HORAS, SENDO NOTURNOS DAS 18H ÀS 6H E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 6H ÀS 18H, BEM COMO A EXECUÇÃO DE PLANTÕES FRACIONADOS NOS PERÍODOS DAS 6H ÀS 7H, DAS 11H ÀS 13H E DAS 17H ÀS 18H, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE ININTERRUPTA DA COBERTURA ASSISTENCIAL; A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, CONFORME AGENDA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; E O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REMOÇÕES PARA UNIDADES DE REFERÊNCIA,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

SEMPRE QUE NECESSÁRIO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes Edital e seus Anexos.

1.2. A finalidade do presente credenciamento para fins de prestação de serviços médicos na saúde pública municipal, é amplamente reconhecido e orientado pelo Ministério da Saúde como o instrumento adequado para serviços médicos prestados a usuários do SUS, justamente porque não há como selecionar "o melhor preço" entre médicos — todos recebem a mesma tabela, e a demanda é imprevisível e contínua, logo o interesse público exige pluralidade de prestadores, não exclusividade.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam este Termo de Credenciamento, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Credenciamento por Inexigibilidade Nº 5/2026;
- c) O Modelo de Termo de Solicitação de Credenciamento; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAÚSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CREDENCIADO E DO VALOR

2.1. O objeto do presente Credenciamento as descrições conforme citadas e documentos do Termo de Referência (Anexo I).

Descrição
GRUPO 1 – PLANTÕES
GRUPO 2 – REMOÇÕES
GRUPO 3 – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A distribuição da demanda entre os credenciados seguirá critério objetivo de rodízio, conforme estabelecido no edital.

3.3. Não haverá garantia de quantitativo mínimo de serviços à CREDENCIADA.

3.4. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

3.5. Os serviços serão executados exclusivamente pelos profissionais médicos indicados no processo de credenciamento.

3.6. Os profissionais deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

3.7. Para execução de plantões médicos será exigida certificação em cursos de urgência e emergência.

3.8. Caso o profissional inicialmente indicado pela CREDENCIADA não possa executar o serviço para o qual foi convocado, a empresa deverá providenciar substituição por outro profissional médico previamente habilitado no processo de credenciamento e vinculado à empresa.

3.9. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo à execução do serviço convocado.



4. CLAÚSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à empresa credenciada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

4.2. O pagamento ao Credenciado poderá ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Credenciado assim especificado em Nota Fiscal.

4.3. Deverá constar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, o número do instrumento contratual, da Nota de Empenho e a indicação do processo de Credenciamento por Inexigibilidade Nº 05/2026, como o código dos itens utilizados e descrição conforme Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do instrumento contratual, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme artigo 92, V, §3º da Lei 14.133/2021.

4.6. Os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação fundamentada pelo contratado a ser analisada pela contratante, com aplicação do índice (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo Credenciado, e isso motivar a paralisação da prestação dos serviços, este incorrerá nas penalidades previstas neste Edital e não será paga nenhuma atualização de valor.

4.9. Sendo constatado erro na Nota Fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.10. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Credenciado suspenda a execução do serviço, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

4.11. No caso de a Prefeitura atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente *pro rata dies* pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

4.12. Correrá por conta exclusiva do Credenciado:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; e
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e que sejam observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O objeto caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, destinado à prestação regular e permanente de prestação de serviços médicos no âmbito da rede municipal de saúde, cuja interrupção comprometeria a continuidade do atendimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

5.3. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o **prazo máximo de vigência de até 10 (dez) anos**, desde que:

I – haja previsão expressa no edital;

II – seja demonstrada, em cada prorrogação, a vantajosidade da manutenção do contrato, mediante análise comparativa de preços e condições de mercado;

III – a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, sem ocorrências graves ou reiteradas que comprometam a qualidade do serviço;

IV – haja disponibilidade orçamentária para o exercício subsequente;

V – a prorrogação seja formalizada por meio de Termo Aditivo celebrado antes do término da vigência contratual.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.5. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o quantitativo estimado será reestimado para o novo período com base no histórico de execução, sendo considerado autônomo em relação ao período anterior, não configurando acréscimo sujeito aos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Eventuais acréscimos no quantitativo durante o período de vigência, decorrentes de demanda superior à estimada, observarão o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo fundamentado.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

354 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.34

356 – 06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.39

364 – 06.003.10.302.0030.1147.3.3.90.39

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT:

a) Comunicar de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

b) Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;

c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

d) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- e) A Fiscalização e acompanhamento das execuções contratuais deste Credenciamento ficará a cargo de funcionário do Departamento solicitante do serviço;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do Edital e do instrumento contratual, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador atestada pelo Departamento solicitante; e
- g) Prestar aos Credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. São obrigações do credenciado:

- a) Executar os serviços em conformidade com o Edital, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a Relação da Descrição Detalhada de Itens de Serviços por Categoria;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento solicitante, através do Gestor ou Fiscal, em qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informados a respeito do andamento dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o Credenciamento;
- d) Comunicar à Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- f) O Credenciado deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, previdenciários, comerciais, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu serviço ou pagamento;
- g) O Credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual proveniente do Credenciamento;
- h) Deverá manter conduta ética, profissional e compatível com o ambiente da Administração Pública, tratando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, servidores e demais profissionais com urbanidade, respeito e cordialidade.
- i) Deverá manter-se regularmente inscrita e em situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como assegurar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuam habilitação legal e, no caso das consultas em Cardiologia, Registro de Qualificação de Especialista – RQE correspondente.
- j) As demais obrigações do Credenciado, constam no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Credenciamento (Anexo III).

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços realizados, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo Credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

8.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a Credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, especialmente as previstas no artigo 156, I a IV.

8.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Credenciada da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, sempre em processo administrativo específico.

8.5. Em caso de 3 (três) recusas, injustificadas ou com justificativa rejeitada pela Administração, à prestação dos serviços quando do rodízio, o Credenciado sofrerá a sanção de suspensão do Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses.

9. CLÁUSULA NONA: DO DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo pode descredenciar ou extinguir o instrumento contratual, sem aviso prévio, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do instrumento contratual;
- b) O Credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, segundo o caso;
- c) O Credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Municipalidade;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da Credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) Nas outras hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
- i) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Prefeitura de Novo Mundo;
- j) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Prefeitura de Novo Mundo;
- k) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações; e
- l) Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Prefeitura de Novo Mundo.

9.1.1. O processo administrativo de descredenciamento instaurado nas hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de instauração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão final comunicada formalmente ao credenciado por escrito, com envio ao endereço eletrônico cadastrado na plataforma BLL Compras.

9.2. Havendo extinção do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no Credenciamento, durante a vigência do Edital, para substituir ao Credenciado excluído.

9.3. O descredenciamento poderá ser feito a pedido do Credenciado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. A solicitação de descredenciamento no prazo previsto não desobriga o Credenciado da finalização da entrega dos serviços já em andamento no processo de Credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

10.1. Durante a vigência do Credenciamento, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Solicitantes do serviço, Fiscais e Gestores do Termo de Credenciamento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços e contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

10.2. O Município de Novo Mundo terá um fiscal de contrato indicado por ato do Prefeito Municipal, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

10.3. O Fiscal do Termo de Credenciamento será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Termo de Credenciamento, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Termo de Credenciamento e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.4. O Gestor do Termo de Credenciamento acompanhará e fiscalizará sua execução nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento contratual está estritamente vinculado ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 05/2026 e seus Anexos, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos pela Credenciadora, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura de Novo Mundo, limitando-se aos critérios previstos na Lei nº. 14.133/2021.

12.2. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Credenciada e a retribuição da Credenciadora para a justa remuneração dos itens, nos termos do artigo 92, X e XI, da Lei nº. 14.133/2021, e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente instrumento contratual, na forma do artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

12.3.1. Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

a interrupção da prestação dos serviços, sujeitando a Credenciada à aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

12.3.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Credenciada e serão avaliados pelo Gestor, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Credenciada deverá manter durante a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade n.º 05/2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA LICITATÓRIA

14.1. Não será exigida garantia para a assinatura do presente instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à credenciadora providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º. 14.133/2021 para sua completa eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual de Credenciamento por Inexigibilidade, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO

17.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Mundo, __ de _____ de 202__.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT
CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA
Empresa
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF

2) _____
CPF